



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SC 034/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 31 (trinta e uma) honorarias e 01 (uma) medalha Alencar da Fonseca, para os homenageados da Sessão Solene Comemorativa dos 77 anos de emancipação Político-Administrativa de Porciúncula, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<ul style="list-style-type: none">• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (TÍTULO DE AMIGO DE PORCIÚNCULA)• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (TÍTULO DE CIDADÃO PORCIUNCULENSE)• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO)• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (PLACA DE MÉRITO MUNICIPAL)	Unidade	31
02	Confeccionar MEDALHA DE MÉRITO ALENCAR DA FONSECA RAMOS	Unidade	01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos serviços foram baseados conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porciúncula, em seu Art. 273.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de honrarias, que serão entregues em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de Porciúncula, busca-se uma padronização, para que todos os agraciados recebam honrarias exatamente iguais.

1.3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo limite para entrega das 31 (trinta e uma) Honrarias e da Medalha de Mérito Alencar da Fonseca Ramos será dia 07 de Agosto de 2024. Cabe salientar, que esta data será improrrogável, visto que se necessita de tempo hábil para realizar possíveis correções, caso necessário.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá realizar a entrega das 31 (trinta e uma) honrarias e da Medalha de Mérito Alencar da Fonseca Ramos na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, até a data estabelecida conforme Item 1.3 deste Termo de Referência.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se na necessidade de atender o dito através dos Artigos 270/273 do Regimento interno da Câmara Municipal de Porciúncula, que versa sobre a realização de Sessão Solene para entrega de Títulos Honoríficos e da Medalha de Mérito Alencar da Fonseca Ramos.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 – Dos requisitos:

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 são necessárias os seguintes serviços:

3.1.1 – A contratada deverá ser especializada na confecção de títulos honoríficos, a fim de confeccionar os itens conforme descrito no Item 1.1 deste TR;

3.1.2 - A contratada deverá oferecer garantia de qualidade do serviço prestado, e garantia dos materiais utilizados na produção das Placas que serão entregues aos agraciados;

3.1.3 – A contratada deverá oferecer suporte técnico rápido e eficiente em caso de problemas encontrados nos títulos honoríficos e na Medalha, por ela confeccionados.

3.2 – Da entrega do material

3.2.1 - A Contratada deverá realizar a entrega dos 31 (trinta e um) títulos honoríficos e da Medalha de Mérito na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, responsabilizando-se pelo correto transporte dos materiais, evitando assim possíveis danos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2 - A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:

- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

4.4 - Garantia dos serviços

A Contratada deverá garantir que as placas estejam em perfeito estado no ato de entrega junto a contratante. Caso seja encontrada alguma falha na confecção das Placas Honoríficas, a contratada deverá sanar o problema imediatamente.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 – A Câmara Municipal de Porciúncula enviará através de email a quantidade a ser confeccionada de cada Título, juntamente com os nomes dos agraciados.

5.1.2 – A contratada enviará a arte correspondente a cada Título Honorífico, para o responsável indicado pela Câmara Municipal de Porciúncula, a fim de passar por verificação anterior a confecção das referidas Placas.

5.1.3 - A vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representa-la na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

execução dos serviços para atuar como interface entre ela e o Gestor ou Fiscal nomeado pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.4 - Garantir atendimento diferenciado para a Câmara Municipal de Porciúncula, sanando quaisquer dúvidas sempre que necessário.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 – Disponibilizar os arquivos necessários para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

Não se aplica.

5.4 – Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula**

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – Do Reajuste

6.2.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 11.889,78 (Onze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da análise do histórico da contratação no ano anterior (vide Processo SC 035/2023), cujo montante foi reajustado cerca de 4,23% relativos ao IPCA, juntamente com a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, conforme tabelas anexadas aos autos do processo. Cabe Ressaltar que os valores diferem da tabela pois o item 01(um) foi reduzido em 01(uma) unidade. O Valor Unitário Estimado dos itens está contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.
01	<ul style="list-style-type: none">• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (TÍTULO DE AMIGO DE PORCIÚNCULA)• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (TÍTULO DE CIDADÃO PORCIUNCULENSE)• Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO) Confeccionar quadro de homenagem em aço inoxidável, com criação de arte em impressão digital aplicada, vidro, moldura em alumínio, medindo 25 x 35. (PLACA DE MÉRITO MUNICIPAL)	31	R\$ 371,79
02	Confeccionar MEDALHA DE MÉRITO ALENCAR DA FONSECA RAMOS	01	R\$ 364,29
TOTAL	TOTAL	TOTAL	R\$ 11.889,78

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Porciúncula, 10 de julho de 2024.

ELABORADO POR

Giovani Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula